

com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de fevereiro de 2022.

VIII - Tatuapé

1ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Digital nº:
0003752-68.2014.8.26.0008
Classe: Assunto:
Ação Penal - Procedimento Sumário - Lesão Corporal
Autor:
Justiça Pública
Réu:
Ana Paula Alves de Melo e outro

Justiça Gratuita

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Lesão Corporal, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ANA PAULA ALVES DE MELO E OUTRO, PROCESSO Nº 0003752-68.2014.8.26.0008, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristina Elena Varela Werlang, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ANA PAULA ALVES DE MELO, Brasileiro, Solteiro, Repositor, RG 42910067, pai Edmilson Ribeiro de Melo, mãe Irani Alves Melo, com endereço à Rua Lago das Rosas, 25, Capao do Embira, CEP 03383-105, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Ante o exposto e à vista do que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para CONDENAR ANA PAULA ALVES DE MELO, qualificada nos autos, como incurso no artigo 129, caput c.c § 7º, ambos do Código Penal, à pena de 04 (quatro) meses de detenção.

O regime inicial de cumprimento de pena será o aberto.

Todavia, tendo em vista a violência empregada ao crime, incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como a concessão de sursis, nos termos dos artigos 44, inciso I e 77, inciso II, ambos do Código Penal.

Condono a ré ao pagamento das custas processuais, no valor de 100 UFESP's, facultando-lhe o direito de recorrer em liberdade, se por outro crime não estiver presa", e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 1ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

EDITAL DE ENTREGA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AVISO AOS CREDORES COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 DA LEI Nº 11.101/2005

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE QUALYMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., PROCESSO Nº 1007605-55.2021.8.26.0127.

A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL, DA 1ª RAJ, ESTADO DE SÃO PAULO, DRA. ANDREA GALHARDO PALMA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, QUE A RECUPERANDA APRESENTOU SEU PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ÀS FLS. 692/794 DOS AUTOS DIGITAIS EM EPÍGRAFE, SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 55 DA LEI 11.101/2005. OS CREDORES PODERÃO TER ACESSO À MINUTA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELA INTERNET, NO WEBSITE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, WWW.TJSP.JUS.BR, BASTANDO DIGITAR O NÚMERO DO PROCESSO (1007605-55.2021.8.26.0127) NA ABA CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU" E A SENHA, QUE DEVERÁ SER SOLICITADA JUNTO AO CARTÓRIO DA 2ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL, DA 1ª RAJ DO ESTADO DE SÃO PAULO. E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, PARA QUE PRODUZA SEUS REGULARES EFEITOS DE DIREITO, POR EXTRATO, AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NADA MAIS. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE SÃO PAULO, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADAMANTINA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1001018-29.2019.8.26.0081
Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exequente: FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS
Executado: Alex Santos Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001018-29.2019.8.26.0081

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Adamantina, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Gustavo Urquiza Scarazzato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **ALEX SANTOS OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Operador de Máquinas, CPF 404.510.478-00, com endereço à Rua Agenor Rizzo, 65, n/c, CEP 17700-000, Osvaldo Cruz - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS, alegando em síntese: Observa-se a presença dos requisitos legais que autorizam a execução forçada. Ressalto ser a exequente isenta dos recolhimentos das custas iniciais por se tratar de Autarquia Municipal, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 11.608/03. CITE(M)-SE o(a)s executado(a)s acima indicado, por meio de carta precatória, para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução, com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do C.P.C. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 774). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, da carta precatória de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 915). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica deferida a expedição de certidão de averbação premonitória, nos termos dos artigos 799, IX e 828 do C.P.C., a qual ficará disponível para impressão, pela parte interessada. Deverá a parte credora providenciar a distribuição da carta precatória expedida, com comprovação nos autos, em até 15 dias. No silêncio da credora, ao arquivo. Intime-se. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Adamantina, aos 05 de novembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA